



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026

1–SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

2–DATAS, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: das **8h** da data de **19/10/26** até às **13h59min** da data de **22/10/26**
- DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **22/10/26– 14h.**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: as propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** pelo email: licitacao@painel.sc.gov.br
- LINK DO AVISO DE DISPENSA: <https://www.painel.sc.gov.br>

3– OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS BOTIJÕES UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO, PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC.

4–FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada no art. 66º, do Dec. Municipal nº 54/23, bem como no art. 75, da Lei nº 14.133/21:

Dec. Municipal nº 54/23:

Art. 66º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade



e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

(...)

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

5- JUSTIFICATIVA

A necessidade da nova contratação decorre do fato de que a Ata de Registro de Preços atualmente vigente no Município, referente a idêntico objeto, possui término de vigência previsto para o mês de novembro de 2026, tornando necessária a adoção de providências para garantir a continuidade do fornecimento após o encerramento da ata vigente, evitando a interrupção das atividades desenvolvidas pelo Programa de Melhoramento Genético de Bovinos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda e a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento, possibilitando o atendimento adequado às solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

A solução deverá contemplar tanto o fornecimento do nitrogênio líquido quanto o abastecimento dos botijões utilizados na conservação do sêmen bovino, a ser realizado pela contratada, com pessoal capacitado e equipamentos adequados, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e abastecimento.

O produto deverá apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destina, garantindo as condições necessárias para a conservação do sêmen bovino e a manutenção de sua viabilidade para utilização nos procedimentos de inseminação artificial.

A Contratada deverá realizar o fornecimento e o abastecimento no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido na respectiva autorização de fornecimento, de modo a evitar a interrupção das atividades e assegurar a disponibilidade de nitrogênio líquido sempre que houver necessidade de reposição nos botijões utilizados pelo programa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de determinar



com precisão o momento e a quantidade exata de cada fornecimento, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da referida Secretaria Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral da quantidade estimada.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade do mencionado programa, contribuindo para o atendimento dos produtores rurais beneficiados, o aprimoramento genético dos rebanhos e o fortalecimento da atividade pecuária no Município de Painel. Ademais, o fornecimento parcelado favorece o planejamento das aquisições, a racionalização dos recursos públicos e a adequada gestão dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da referida Secretaria Municipal.

6–PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse e necessidade do Município.

7 - PAGAMENTO

Após a prestação de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, a qual será submetida à conferência e atesto pelo servidor municipal responsável pelo acompanhamento do fornecimento do material.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Painel, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, o atesto da Nota Fiscal e o cumprimento das demais exigências administrativas previstas.

8 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – REGULARIDADE FISCAL

- a) A empresa vencedora deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado.
- b) A empresa deverá apresentar Contrato Social ou instrumento equivalente, devidamente registrado, que comprove sua constituição legal e capacidade para exercer as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda



do Estado onde está sediada a empresa.

- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/21).
- h) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de atividade compatível com o objeto da contratação, contemplando o fornecimento de nitrogênio líquido e/ou a realização de abastecimento de recipientes destinados à sua conservação, demonstrando experiência compatível com a natureza da contratação.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- PROJETO/ATIV.: 2.011 - DES. ATIV. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 40 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0700 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10 - FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como Fiscal do Contrato o servidor municipal, Sr. Eduardo Cesar Wiggers e como Gestora do Contrato, a Sra. Ingrid Muniz Paim.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Paineel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da



mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

Declaração de Idoneidade para Licitar ou Contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a presente Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a presente Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Dispensa de Licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

12 - VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada diretamente junto a fornecedores especializados no ramo e mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, considerando as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após análise e comparação dos valores obtidos, verificou-se a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, chegando-se ao valor total estimado de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) para a



presente contratação.

A estimativa encontra-se fundamentada na pesquisa de preços realizada, observando os Princípios da Economicidade, Razoabilidade e Vantajosidade para a Administração Pública.

13 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

O fornecimento do nitrogênio líquido e o abastecimento dos botijões de sêmen bovino deverão ser realizados no Município de Paineel, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no momento da solicitação, conforme a necessidade da Administração Municipal.

O recebimento provisório ocorrerá após cada fornecimento, mediante conferência da quantidade de nitrogênio líquido fornecida e verificação da realização do abastecimento solicitado. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade do fornecimento e do abastecimento com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante ateste do servidor municipal responsável pelo recebimento e pela fiscalização do objeto.

O produto ou serviço poderá ser recusado, total ou parcialmente, caso sejam constatadas irregularidades, divergências de quantidade ou descumprimento das condições estabelecidas, devendo a Contratada providenciar a regularização sem custos adicionais para a Administração Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto, pela segurança dos procedimentos de abastecimento e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

Paineel/SC, 16 de outubro de 2026.

MARCIO JOSE
BRANCO DE
ANDRADE:03
321405989

Assinado de forma
digital por MARCIO JOSE
BRANCO DE
ANDRADE:03321405989
Dados: 2026.10.16
14:45:21 -03'00'

Márcio José Branco de Andrade

Prefeito

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
- II. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III. MINUTA - ATA DE REGISTRO PREÇOS